ATENÇÃO!
Prezados(as) Fornecedores(as), obrigado pelo interesse na contratação. Leia atentamente as REGRAS e o TERMO DE REFERÊNCIA, abaixo.

REGRAS E CONDIÇÕES GERAIS DA DISPUTA VIA DISPENSA ELETRÔNICA

Fundamento: Lei nº 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

1) O(a) Fornecedor(a) interessado(a) em participar da Dispensa Eletrônica deverá, obrigatoriamente, baixar o Termo de Referência, ler o documento na íntegra e estar de acordo com as regras descritas.

2) As informações acerca do objeto (especificação técnica), local e condições de entrega, recebimento, critério de aceitação, fiscalização e pagamento constam no Termo de Referência.

3) Em caso de dúvidas, entrem em contato no telefone (51) 3333-8550 ou por e-mail: aquisicoes@core-rs.org.br.

4) Havendo divergência entre o objeto descrito no CATSER/CATMAT e o informado na descrição complementar, vale o informado na descrição do Termo de Referência.

5) O(a) Fornecedor(a) que informar no campo do sistema *"marca"* termos genéricos como *"diversos, dvs, de acordo com TR, compatível, etc."* será desclassificada. A proposta/lance vincula à marca apresentada via sistema, razão pela qual não aceitaremos marca diferente da apresentada no sistema.

6) O(a) Fornecedor(a) deverá ter atenção ao lançar o seu preço, a fim de evitar valor inexequível.

7) O(a) Fornecedor(a) também deverá estar ciente do art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, *in verbis*:

"Fornecedor

Art. 8º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, ***exclusivamente por meio***

Endereço: Rua José de Alencar, 1121, Bairro Menino Deus - Porto Alegre – RS
CEP 90880-481 - Telefone: (51) 3333-8550
E-mail: aquisicoes@core-rs.org.br – Site: www.core-rs.org.br

do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021."

8) No preço ofertado deverão estar inclusos todos os impostos, os descontos e o frete (CIF), ou seja, as despesas com a entrega do objeto serão por conta do fornecedor.

9) Após o encerramento da sessão pública e no prazo máximo de 2 (duas) horas, o agente de contratação verificará a documentação do(a) Fornecedor(a) com o melhor preço, ou seja, a 1ª colocada dos respectivos itens, nos seguintes portais: **1)** SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores/Consulta/ Situação do Fornecedor (acesso Governo) e **2)** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), de acordo com o item 7 do Termo de Referência.

9.1) Caso o agente da contratação não logre êxito na consulta, será concedido o mesmo prazo para que o(a) Fornecedor(a) envie, por meio do sistema (caso essa funcionalidade esteja disponível), a documentação, a proposta e, se necessário, documentos complementares, adequados ao último lance ofertado pelo vencedor. A solicitação será encaminhada no endereço do e-

Endereço: Rua José de Alencar, 1121, Bairro Menino Deus - Porto Alegre – RS
CEP 90880-481 - Telefone: (51) 3333-8550
E-mail: aquisicoes@core-rs.org.br – Site: www.core-rs.org.br

mail cadastrado pela licitante junto ao SICAF, sendo que a informação incorreta ou desatualizada é de responsabilidade da licitante.

9.1.1) Essa documentação deverá ser apresentada como complemento da proposta de preços apresentada via sistema informatizado, em papel timbrado da empresa (de preferência), contendo o CNPJ, data, preço, marca, descrição detalhada do material (objeto da contratação), de acordo com o descrito pela Empresa na Dispensa Eletrônica, com validade mínima de 30 dias, com todas as características dos produtos cotados, em especial a marca, o modelo, os acessórios e o prazo de garantia, juntamente com catálogos ou folders. O não envio da proposta no prazo acima estabelecido será considerado desistência por parte da empresa participante e a sujeitará às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

10) **NÃO** aceitaremos itens com preços acima do valor de referência, exceto na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

11) O Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Rio Grande do Sul poderá solicitar documentação complementar para análise e parecer da área requisitante. Caso as especificações do material descrito na proposta não estejam de acordo com o que foi solicitado pela Administração na Dispensa Eletrônica, a proposta será desclassificada, sendo ofertado ao próximo colocado a oportunidade do envio de proposta, nas mesmas condições da vencedora do item.

12) Os(as) Fornecedores(as) deverão participar das Dispensas Eletrônicas com os materiais que fazem parte de sua linha de fornecimento cadastrada no SICAF ou Junto à Receita Federal (CNAE). Portanto, antes de participarem, verifiquem se o cadastro no SICAF está atualizado, em especial, endereço de e-mail, de telefone e os Níveis Cadastrados: I – Credenciamento; II - Habilitação Jurídica e III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, sob pena de ser desclassificada, diante da impossibilidade de contato.

13) Para que o empenho possa ser emitido, a empresa vencedora deverá comprovar a Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, Estadual e Municipal, conforme o caso, por meio das seguintes certidões: 1) Receita Federal e PGFN, 2) FGTS, 3) Trabalhista, 4) Fazenda Estadual e 5) Fazenda Municipal.

Endereço: Rua José de Alencar, 1121, Bairro Menino Deus - Porto Alegre – RS
CEP 90880-481 - Telefone: (51) 3333-8550
E-mail: aquisicoes@core-rs.org.br – Site: www.core-rs.org.br

14) De acordo com a legislação em vigor, a Administração Pública se reserva o direito de CANCELAR A CONTRATAÇÃO DE QUALQUER ITEM da presente Dispensa Eletrônica.

gov.br
Documento assinado digitalmente
PAULO HENRIQUE ROCHA DA COSTA
Data: 23/11/2026 13:57:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Paulo Henrique Rocha da Costa
Setor de Aquisições

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026

Endereço: Rua José de Alencar, 1121, Bairro Menino Deus - Porto Alegre – RS
CEP 90880-481 - Telefone: (51) 3333-8550
E-mail: aquisicoes@core-rs.org.br – Site: www.core-rs.org.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90015/2026
CONTRATAÇÃO Nº 926560-32/2026
UASG 926560

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa devidamente autorizada pelo INMETRO, para prestação de serviços especializados para fazer a inspeção, manutenção preventiva e corretiva, testes hidrostáticos, recarga com substituição de carga extinta e emissão de certificado de conformidade, na quantidade estimada de hidrantes e extintores contidos neste documento, de acordo com normas vigentes e especificações técnicas;

Item	CATMAT/CATSER	Descrição	Unidade de Medida	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	3662	Serviços de Recarga de extintores	Unidade	12	R$	R$
2	2763	Serviços de Inspeção Hidrantes	Unidade	6	R$	R$

1.2. Os serviços são considerados serviços comuns.

1.3. ITEM 1:

1.3.1. Recarga, inspeção, manutenção preventiva e manutenção corretiva, se for o caso, de 12 extintores ABC de 4kg com etiqueta de controle e selo do INMETRO, com garantia de procedência e emissão de laudo técnico ou certificado de conformidade para cada extintor inspecionado ou recarregado;
1.3.2. Substituição de componentes danificados (mangueiras, válvulas, pinos de segurança, lacres etc.), se necessário;
1.3.3. Testes hidrostáticos, se necessário;
1.3.4. Pintura, se necessário, e identificação conforme norma;
1.3.5. Etiquetagem dos extintores com os registros de manutenção e validade;
1.3.6. Emissão de certificado de conformidade;
1.3.7. Fornecimento de extintores substitutos;
1.3.2. Local: Avenida José de Alencar, 1121, Menino Deus, Porto Alegre/RS;
1.3.3. A coleta e a entrega deverão ser agendadas previamente através do e-mail: aquisicoes@core-rs.org.br.

1.4. ITEM 2:

1.4.1. Inspeção, manutenção preventiva e corretiva, se for o caso, de 6 hidrantes;

Endereço: Rua José de Alencar, 1121, Bairro Menino Deus - Porto Alegre – RS
CEP 90880-481 - Telefone: (51) 3333-8550
E-mail: aquisicoes@core-rs.org.br – Site: www.core-rs.org.br

1.4.2. Inspeção técnica de válvulas, mangueiras, esguichos, conexões, registros, incluindo revisão e teste do sistema de hidrantes, além de testes de acionamento e pressurização para identificar possíveis vazamentos e falhas no sistema;
1.4.3. Testes de estanqueidade e vazão;
1.4.4. Verificação de bombas de incêndio (se houver);
1.4.5. Limpeza e lubrificação dos componentes;
1.4.6. Elaboração de relatório técnico com apontamentos e recomendações, se necessário.
1.4.7. Local: Avenida José de Alencar, 1121, Menino Deus, Porto Alegre/RS;
1.5. A execução dos serviços deverá atender à legislação vigente, incluindo às normas da ABNT, INMETRO, Corpo de Bombeiros Militar, bem como às exigências contidas nas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR 23 e NR 10), ou outras que venham a substituí-las ou complementá-las.
1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto Estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.
1.7. A contratação de serviços de recarga de extintores de incêndio deverá ser nos termos, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com os itens que compõem este instrumento;

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a prestação de serviços de inspeção, manutenção preventiva e corretiva de extintores e hidrantes, bem como teste hidrostático, recarga com substituição de carga extinta, emissão de certificado de conformidade utilizados nas dependências do Core-RS, visando garantir o pleno funcionamento dos equipamentos de combate a incêndios, conforme exigências legais e normativas;
2.2. A obrigatoriedade da manutenção preventiva e corretiva de extintores de incêndio encontra respaldo nas seguintes normas e dispositivos legais:
2.2.1. Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que dispõe sobre as contratações públicas e seus princípios;
2.2.2. Norma Brasileira ABNT NBR 12962/2016, que estabelece os requisitos para manutenção de extintores de incêndio;
2.2.3. Norma Brasileira ABNT NBR 15808/2017 e ABNT NBR 15809/2017, que tratam de extintores com carga de agente extintor pressurizado permanente e de pressão armazenada;
2.2.4. Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros, que tratam das condições mínimas de segurança contra incêndio;
2.2.5. Portaria nº 005/2011 do INMETRO, que estabelece critérios de certificação para empresas que realizam manutenção de extintores de incêndio.

Endereço: Rua José de Alencar, 1121, Bairro Menino Deus - Porto Alegre – RS
CEP 90880-481 - Telefone: (51) 3333-8550
E-mail: aquisicoes@core-rs.org.br – Site: www.core-rs.org.br

2.3. A contratação se justifica pela necessidade de garantir a segurança das instalações físicas, dos servidores, visitantes e demais frequentadores, além de proteger o patrimônio público, evitando riscos decorrentes do uso de equipamentos inoperantes ou fora dos padrões técnicos;
2.4. Os extintores e hidrantes são equipamentos obrigatórios em prédios públicos e seu funcionamento adequado é imprescindível para mitigar riscos de incêndio;
2.5. A ausência de manutenção periódica compromete a segurança física dos usuários, podendo ainda ocasionar sanções administrativas em caso de descumprimento das normas de prevenção e combate a incêndios;
2.6. A falta da manutenção também representaria descumprimento das exigências legais impostas pelos órgãos de fiscalização, como o Corpo de Bombeiros e da Defesa Civil;
2.7. Ademais, considerando que se trata de serviço especializado, essencial e de natureza continuada, a execução deve ser realizada por empresa devidamente certificada pelo INMETRO, com profissionais qualificados e equipamentos adequados;
2.8. Portanto, a contratação é imprescindível para a continuidade das atividades institucionais com segurança e em conformidade com os normativos legais vigentes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

3.1. A presente contratação tem por objetivo a prestação de serviços especializados de inspeção, manutenção corretiva e preventiva de extintores de incêndio e hidrantes, conforme especificações técnicas e normativas vigentes, em especial as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), o Regulamento Técnico do INMETRO e demais legislações correlatas;
3.2. A solução contratada deverá contemplar todos os serviços necessários à conservação, eficiência e conformidade dos extintores de incêndio e hidrantes, de forma a garantir sua plena funcionalidade em emergências, bem como sua adequação às exigências legais e de segurança contra incêndio e pânico;
3.3. A empresa CONTRATADA deverá dispor de mão de obra qualificada, instalações e equipamentos adequados, além de registro ou credenciamento junto ao INMETRO, conforme exigido pela Portaria n.º 005/2011 e alterações posteriores;
3.4. Todos os materiais e serviços prestados deverão respeitar os padrões técnicos exigidos pelas normas NBR 12962, NBR 12963, NBR 13485 e demais regulamentações pertinentes;
3.5. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma programada e/ou sob demanda, conforme cronograma a ser estabelecido em conjunto com a

Endereço: Rua José de Alencar, 1121, Bairro Menino Deus - Porto Alegre – RS
CEP 90880-481 - Telefone: (51) 3333-8550
E-mail: aquisicoes@core-rs.org.br – Site: www.core-rs.org.br

CONTRATANTE, de modo a não comprometer a rotina das atividades institucionais;
3.6. O objetivo é garantir que todos os extintores estejam operacionais, certificados e prontos para uso imediato, com registros atualizados de manutenção e conformidade técnica. Devendo a CONTRATADA realizar inspeções técnicas, identificar irregularidades, efetuar a substituição de componentes defeituosos, realizar recargas com agentes extintores adequados e executar ensaios hidrostáticos conforme periodicidade regulamentar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá possuir capacidade técnica e legal para realizar os serviços de manutenção, recarga e inspeção de extintores de incêndio, conforme exigências das normas da ABNT e demais legislações pertinentes;
4.2. A contratada deverá estar devidamente registrada e autorizada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado correspondente, conforme exigência legal para execução de serviços de manutenção em equipamentos de prevenção e combate a incêndio;
4.3. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente:
4.3.1. ABNT NBR 12962 - Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio;
4.3.2. ABNT NBR 15808 - Extintores de incêndio - Requisitos;
4.3.3. ABNT NBR 15809 - Extintores de incêndio - Manutenção.
4.4. Os materiais e componentes utilizados (gás propelente, agente extintor, mangueiras, válvulas etc.) deverão ser novos, de boa qualidade, e possuir certificação do INMETRO;
4.5. A contratada deverá fornecer relatório técnico detalhado dos serviços realizados em cada extintor, com numeração de controle e identificação do equipamento;
4.6. Todos os extintores deverão receber etiqueta de manutenção conforme norma vigente, contendo data do serviço, data de validade, nome da empresa e responsável técnico;
4.7. Deverá ser garantido prazo mínimo de 12 (doze) meses de garantia para os serviços prestados.
4.8. A empresa contratada deverá apresentar, no momento da contratação, os seguintes documentos:
4.8.1. Alvará de funcionamento;
4.8.2. Registro ou autorização do Corpo de Bombeiros;
4.8.3. Certificado de credenciamento junto ao INMETRO (ou instituição certificadora reconhecida);

Endereço: Rua José de Alencar, 1121, Bairro Menino Deus - Porto Alegre – RS
CEP 90880-481 - Telefone: (51) 3333-8550
E-mail: aquisicoes@core-rs.org.br – Site: www.core-rs.org.br

4.8.4. Certidão negativa de débitos trabalhistas, fiscais e previdenciários;
4.8.5. Responsável técnico legalmente habilitado (CREA/CRQ, conforme aplicável), com comprovante de vínculo com a empresa.
4.9. A empresa deverá retirar e entregar os extintores no local de origem, dentro dos prazos acordados;
4.10. A contratada deverá disponibilizar plantão para atendimentos emergenciais, quando necessário;
4.11. O prazo para execução dos serviços, salvo justificativa técnica aceita pela contratante, não poderá exceder 10 (dez) dias úteis a partir da retirada dos equipamentos;
4.12. Extintores que apresentarem necessidade de descarte deverão ser formalmente comunicados à contratante, com laudo técnico justificando a impossibilidade de reparo.
4.13. Fornecer etiquetas de identificação e controle em cada extintor;
4.14. Garantir o funcionamento dos extintores por, no mínimo, 12 (doze) meses após a manutenção;
4.15. Emitir laudo técnico individual por equipamento;
4.16. Todos os materiais utilizados devem ser novos, originais, certificados e compatíveis com os equipamentos existentes.
4.17. Os extintores deverão ser retirados e entregues pela contratada no local definido pela contratante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas vigentes, especialmente a ABNT NBR 12962, NBR 12963, NBR 13485, NBR 15808, NBR 15809, Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros, bem como outras legislações correlatas;
5.2. A CONTRATADA será responsável por:
5.2.1. Retirada dos extintores no local indicado pela CONTRATANTE, com emissão de protocolo de recebimento;
5.2.2. Inspeção, manutenção preventiva e corretiva dos extintores e hidrantes;
5.2.3. Execução dos serviços de recarga, manutenção preventiva e corretiva, conforme as condições de cada equipamento;
5.2.4. Retorno dos extintores devidamente identificados, lacrados, inspecionados e prontos para uso, com certificado de garantia e conformidade técnica;
5.2.5. Fornecimento de extintores reserva durante o período de manutenção, sempre que solicitado pela contratante, sem ônus adicional;
5.2.6. Elaboração de relatório técnico contendo descrição dos serviços realizados, número de série dos extintores, tipo, capacidade, validade e demais informações relevantes.

Endereço: Rua José de Alencar, 1121, Bairro Menino Deus - Porto Alegre – RS
CEP 90880-481 - Telefone: (51) 3333-8550
E-mail: aquisicoes@core-rs.org.br – Site: www.core-rs.org.br

5.3. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços serão realizados por servidor designado pela CONTRATANTE, que registrará em relatório próprio a conformidade ou não dos serviços prestados;
5.4. A CONTRATADA deverá manter à disposição da CONTRATANTE, sempre que solicitado, todos os documentos que comprovem a correta execução dos serviços, incluindo certificados, notas fiscais, e laudos técnicos.

6. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

6.1. O prazo para execução dos serviços, salvo justificativa técnica aceita pela contratante, não poderá exceder 10 (dez) dias úteis a partir da retirada dos equipamentos;
6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
6.3. Os serviços deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. José de Alencar, 1121 - Menino Deus - Porto Alegre/RS CEP: 90880-481.
6.4. Os serviços referentes aos hidrantes deverão ser agendados e realizados em uma única etapa.
6.5. As particularidades de cada item estarão contidas nas respectivas especificações dos serviços.
6.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.7. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos, de forma sumária, no ato da devolução dos extintores, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
7.1.1. Os serviços referentes aos hidrantes serão recebidos, de forma sumária, no ato do envio do laudo dos hidrantes, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Endereço: Rua José de Alencar, 1121, Bairro Menino Deus - Porto Alegre – RS
CEP 90880-481 - Telefone: (51) 3333-8550
E-mail: aquisicoes@core-rs.org.br – Site: www.core-rs.org.br

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
7.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento.
7.5. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.
7.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
7.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
7.7.1. o prazo de validade;
7.7.2. a data da emissão;
7.7.3. os dados da Ordem de Serviços/Empenho e do órgão contratante;
7.7.4. o período respectivo de execução do objeto;
7.7.5. o valor a pagar; e
7.7.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
7.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente

Endereço: Rua José de Alencar, 1121, Bairro Menino Deus - Porto Alegre – RS
CEP 90880-481 - Telefone: (51) 3333-8550
E-mail: aquisicoes@core-rs.org.br – Site: www.core-rs.org.br

sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
7.14. O pagamento será efetuado no prazo de até cinco dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
7.15. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
7.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.19. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Será vencedora a proposta com **menor preço por item** e **habilitada**, ou seja, em conformidade com o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da

Endereço: Rua José de Alencar, 1121, Bairro Menino Deus - Porto Alegre – RS
CEP 90880-481 - Telefone: (51) 3333-8550
E-mail: aquisicoes@core-rs.org.br – Site: www.core-rs.org.br

licitação, dividida em: **I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; e IV - econômico-financeira.**

8.2. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e, ainda, nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/21, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, conforme o disposto no art. 70 da Lei nº 14.133/21 c/c art. 20 da IN nº 67/21.

JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Endereço: Rua José de Alencar, 1121, Bairro Menino Deus - Porto Alegre – RS
CEP 90880-481 - Telefone: (51) 3333-8550
E-mail: aquisicoes@core-rs.org.br – Site: www.core-rs.org.br

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
8.10. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
8.11. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei

Endereço: Rua José de Alencar, 1121, Bairro Menino Deus - Porto Alegre – RS
CEP 90880-481 - Telefone: (51) 3333-8550
E-mail: aquisicoes@core-rs.org.br – Site: www.core-rs.org.br

Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
8.22. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
8.23. Será realizada, pelo agente da contratação, a consulta no SICAF e a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. Os orçamentos deverão ser detalhados, com valores em reais, já incluídos todos os custos do fornecedor, como frete, impostos, carga e descarga, além de conter CNPJ, data, validade, razão social, endereço, telefone de contato, e-mail, nome e assinatura do responsável.
9.2. O fornecedor deverá observar o art. 40, § 2°, do CDC (Código de Defesa do Consumidor).

Item	CATMAT/CATSER	Descrição	Unidade de Medida	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	3662	Serviços de Recarga de extintores	Unidade	12	R$	R$
2	3662	Serviços de Inspeção Hidrantes	Unidade	6	R$	R$

10. FORMA DE CONTRATAÇÃO

10.1. Esta contratação será realizada por meio da Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, em função do seu baixo valor, por intermédio do Sistema de Dispensa Eletrônica de Preços, cujo acesso é via Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br/).
10.2. A contratação será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou portal equivalente para produção dos efeitos da contratação.

Endereço: Rua José de Alencar, 1121, Bairro Menino Deus - Porto Alegre – RS
CEP 90880-481 - Telefone: (51) 3333-8550
E-mail: aquisicoes@core-rs.org.br – Site: www.core-rs.org.br

10.3. Caso a Dispensa Eletrônica resulte fracassada ou deserta, o procedimento será: **I** – republicado; **II** - fixado prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou **III** - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. O disposto nos itens I e III caput poderão ser utilizados nas hipóteses de o procedimento restar deserto.
10.4. Os manuais e orientações para utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica de Preços estão disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/manuais).

11. GARANTIA DO OBJETO

11.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia contra defeitos/vícios, impropriedades de fabricação dos produtos conforme o Código de Defesa do Consumidor.
11.2. Na hipótese de a CONTRATADA oferecer garantia por tempo superior, esta prevalecerá.

12. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. A presente contratação poderá ser formalizada mediante a emissão de Nota de Empenho e Ordem de Serviço, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/21, que faculta à Administração Pública a substituição do contrato por outro instrumento hábil, nos seguintes casos: I - dispensa de licitação em razão de valor; e II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.
12.2. A Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço será encaminhada para o e-mail do fornecedor vencedor da Dispensa Eletrônica.
12.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida (infração administrativa), consoante o estabelecido no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sujeitando-o às penalidades (sanções) legalmente estabelecidas, previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Exercer a fiscalização da contratação por intermédio de servidor(es) designado(s).

Endereço: Rua José de Alencar, 1121, Bairro Menino Deus - Porto Alegre – RS
CEP 90880-481 - Telefone: (51) 3333-8550
E-mail: aquisicoes@core-rs.org.br – Site: www.core-rs.org.br

13.2. Receber, conferir e avaliar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, na forma prevista no Art. 140 da Lei nº 14.133/21.
13.3. Recusar o material/serviço que não estiver de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.
13.4. Solicitar interrupção da entrega de materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações e demais exigências previstas no Termo de Referência.
13.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
13.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial, a aplicação de sanções e sua alteração, quando se fizerem necessárias.
13.7. Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e preços pactuados.
13.8. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA DE CADA ITEM

14.1. Manter-se, durante todo o processo de dispensa de licitação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o artigo 62 da Lei nº 14.133/21 e este Termo de Referência.
14.2. Fornecer o material/serviço ofertado, atendendo, rigorosamente, suas especificações, prazos e atividades previstas no Termo de Referência.
14.3. Efetuar a troca dos serviços que não atenderem às especificações do objeto ou que forem rejeitados, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo estipulado neste Termo de Referência.
14.4. Assumir todas as responsabilidades resultantes da observância da Legislação e do fornecimento dos itens objeto deste Termo de Referência.
14.5. Responder por todos os tributos federais, estaduais e municipais que, eventualmente, incidirem sobre a avença, bem como acidentes de trabalho que, porventura, ocorrerem e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.
14.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, despesas e encargos resultantes do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, no que couber.
14.7. Atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATADA, inerentes ao objeto de fornecimento da contratação.

Endereço: Rua José de Alencar, 1121, Bairro Menino Deus - Porto Alegre – RS
CEP 90880-481 - Telefone: (51) 3333-8550
E-mail: aquisicoes@core-rs.org.br – Site: www.core-rs.org.br

14.8. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do CONTRATANTE em razão de negligência, imperícia e imprudência de seus funcionários durante a entrega do material.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes do objeto deste TR, correrão à conta dos recursos orçamentários de nº 6.2.2.1.1.01.04.04.030 - Manutenção e conservação de bens móveis.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/21, o que:
16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado;
16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta quando:
16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
16.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
16.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa à licitação;
16.1.5. fraudar a licitação;
16.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
16.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
16.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
16.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
16.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Endereço: Rua José de Alencar, 1121, Bairro Menino Deus - Porto Alegre – RS
CEP 90880-481 - Telefone: (51) 3333-8550
E-mail: aquisicoes@core-rs.org.br – Site: www.core-rs.org.br

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para o Contratante;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
16.4. A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado;

17. RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial do objeto enseja a sua rescisão, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência.
17.2. O ajuste será rescindido pelo CONTRATANTE, se verificada a ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.
17.3. A rescisão será formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
17.4. O ajuste será rescindido caso o CONTRATANTE verifique que a qualidade dos materiais, conforme o caso, entregues pela CONTRATADA estejam fora das especificações necessárias.

18. FORO

18.1. Fica eleito a Justiça Federal do município de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir questões oriundas desta contratação.

Porto Alegre, 23 de novembro de 2026.

Endereço: Rua José de Alencar, 1121, Bairro Menino Deus - Porto Alegre – RS
CEP 90880-481 - Telefone: (51) 3333-8550
E-mail: aquisicoes@core-rs.org.br – Site: www.core-rs.org.br

APÊNDICE I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90015/2026
CONTRATAÇÃO Nº 926560-32/2026
UASG 926560

Razão Social: _____ CNPJ: _____
Endereço: _____ Número: _____
Complemento: _____ Bairro:_____
Cidade: _____ Estado: _____
CEP: _____ Telefone: ( ) _____
Nome Proponente: _____
E-mail: _____

Item	CATMAT/CATSER	Descrição	Unidade de Medida	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	3662	Serviços de Recarga de extintores	Unidade	12	R$	R$

Endereço: Rua José de Alencar, 1121, Bairro Menino Deus - Porto Alegre – RS
CEP 90880-481 - Telefone: (51) 3333-8550
E-mail: aquisicoes@core-rs.org.br – Site: www.core-rs.org.br

2	3662	Serviços de Inspeção Hidrantes	Unidade	6	R$	R$

OBS: NOS VALORES ACIMA DEVERÃO ESTAR COMPREENDIDOS, ALÉM DO LUCRO, ENCARGOS SOCIAIS, CUSTOS OPERACIONAIS, ENCARGOS TRIBUTÁRIOS E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NO FORNECIMENTO DO BEM/SERVIÇO.
ADEMAIS, DEVERÃO OBSERVAR AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, SENDO CERTO QUE TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONTIDAS NA PROPOSTA VINCULAM O FORNECEDOR.

PORTO ALEGRE, _____ DE _____ DE 2026.

ASSINATURA DO PROPONENTE

VALIDADE DA PROPOSTA: NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS.

Endereço: Rua José de Alencar, 1121, Bairro Menino Deus - Porto Alegre – RS
CEP 90880-481 - Telefone: (51) 3333-8550
E-mail: aquisicoes@core-rs.org.br – Site: www.core-rs.org.br